



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 010/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS



O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede a **EVEN BRISA ZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 09.001.303/0001-01**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para atividade principal de atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previsto no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação normativa COPAM nº 222 de 23 de maio de 2018, (Área Construída : 2,060ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-05-07-0, localizada Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Bairro Vila da Serra, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo Nº 14586/2011/001/2011, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo(s) apresentado(s).

☒ **[X] Sem condicionantes**

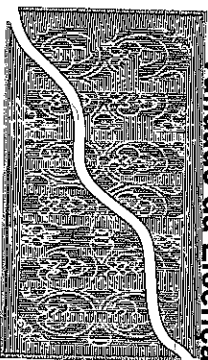
☐ **[] Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELO LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 27/01/2030.



Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

Giovana Gomes Barbosa

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana